

PROJETO DE LEI 42/98 - E

EMENDA N.º 01

Subemenda n º 01

Supressiva

Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, MÉRITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Sejam supressos, da Emenda 01 ao Projeto de Lei 42/98-E os seguintes dispositivos:

I – Do art. 3º suprima-se o Inciso V, renumerando-se os remanescentes:

Art.3º - ...

“V – tiver terminado o tempo de contrato.”

II – Do art. 5º suprima-se a expressão:

Art. 5º – “... através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Sindicato dos Professores Municipais de Agudo – SIPROMA,...”

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda propõe a supressão de expressões que, contidas na Emenda Modificativa – por translado da matéria original ou por terem sido acrescidas pelos autores da citada Emenda – precisam, no entender desta comissão, serem extirpadas, por serem danosas .Propomos a retirada da expressão “V - tiver terminado o tempo de contrato” pela simples razão de a Lei estar orientada a conceder auxílio aos Professores do Quadro de Professores Municipais (Art. 1º), logo, os efetivos, não os eventuais contratados. Também propomos retirar do art. 5º a expressão “... através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Sindicato dos Professores Municipais de Agudo – SIPROMA,... por tal dispositivo resultar em redundância e em ilegalidade. O Poder Executivo é um poder uno, e exerce suas atividades com o permanente assessoramento da(s) pasta(s) envolvida(s) em determinado processo. Não há que se dizer em Lei qual a Secretaria que atuará na circunstância em tela. De outra parte, fere o princípio da autonomia administrativa, dizer que o Poder Executivo deva compartilhar uma atividade com órgão de classe – o SIPROMA, no caso – ou outro, estranho ao poder Público.

Agudo, 18 de novembro de 1998.

Ver^a. Naedy Wrasse

Ver. Reni Boijink

Ver. Vilson Dias